



ACORDO COLETIVO PARA COMPENSAÇÃO DE DIAS PONTE

Pelo presente acordo, a empresa: **MMC AUTOMOTORES DO BRASIL S/A**, inscrita no CNPJ/MF sob nº 54.305.743/0011-70, localizada na Rodovia BR 050 Quadras 5, 7 e 7A, no DIMIC – Catalão – Goiás e seus empregados, neste ato representados pelo **SIMECAT – Sindicato dos Trabalhadores nas Indústrias Metalúrgicas e Material Elétrico de Catalão**, com a finalidade de suspender o trabalho nos dias ponte, celebram o presente acordo de compensação de jornada, conforme segue:

Serão suprimidos os dias de trabalho nas datas abaixo descritas e em consequência a compensação destas datas:

- Os dias de Carnaval: **15 de Fevereiro e 17 de Fevereiro de 2010**;
- Estas datas serão compensados pelos dias **06 de Fevereiro e 20 de Fevereiro de 2010, (sábados)**;

Obs: A empresa por liberalidade concederá na forma de dispensa o dia **16 de Fevereiro de 2010 (Terça-Feira de Carnaval)**

- O dia posterior a Corpus Christi: **04 de Junho de 2010**;
- Será compensado pelo dia **12 de Junho de 2010, (sábado)**;
- O dia anterior a Independência do Brasil: **06 de setembro de 2010**;
- Será compensado pelo dia **11 de setembro de 2010, (sábado)**;

- O dia anterior a Finados: **01 de Novembro de 2010;**
- Será compensado pelo dia **06 de Novembro de 2010, (sábado)**

E, por estarem acordados, assinam a presente em 03 (três) vias de igual teor para que produza seus efeitos legais.

Catalão – GO, 15 de Janeiro de 2010

SIMECAT – Sindicato dos Trabalhadores nas Industrias Metalúrgicas e Material Elétrico de Catalão

Carlos Albino de Rezende Jr
Presidente SIMECAT

Rodrigo Alves de Castro
Vice-Presidente SIMECAT

MMC Automotores do Brasil S/A

Ricardo José Tangary Ferraz de Camargo
Diretor Industrial

Helio Pereira de Andrade
Gerente de Recursos Humanos